

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI N.º 7097 DE 18 DE JUNHO DE 2026

ANULA A PORTARIA CONJUNTA DETRAN/IRM Nº 441, DE 18 DE MARÇO DE 2026, E SUA RESPECTIVA RETIFICAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009, que estabelece o dever de a Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, bem como a prerrogativa de revogá-los, por razões de conveniência e oportunidade, observados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO:

- que a descentralização de créditos orçamentários constitui instrumento de cooperação administrativa de natureza discricionária, cuja titularidade dos créditos permanece com o órgão concedente, competindo ao DETRAN/RJ deliberar acerca de sua manutenção, alteração, revogação ou anulação, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa;

- as conclusões do Parecer nº 22/2026/DETRAN/DIJUR/ASSGABJUR, aprovado pela Diretoria Jurídica desta Autarquia,

- que a validade e a eficácia dos atos administrativos dependem da observância dos requisitos de competência, forma e publicidade, sendo dever da Administração Pública rever seus próprios atos quando constatadas irregularidades que comprometam sua higidez jurídica e

- o princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 51 da Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

- o art. 54, da Lei Estadual nº 5.427/2009 que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- o constante no Processo Administrativo nº SEI-150018/000172/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a Portaria Conjunta DETRAN/IRM nº 441, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 19 de março de 2026, que formalizou a descentralização de créditos orçamentários em favor do Instituto Rio Metrópole – IRM para implementação de ações voltadas à melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana e viária, bem como à qualificação ambiental da circulação urbana em Municípios da Baixada Fluminense integrantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica igualmente anulada a retificação da Portaria Conjunta DETRAN/IRM nº 441, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 25 de maio de 2026.

Art. 3º - Em decorrência da anulação de que trata esta Portaria, ficam sem efeito todos os atos administrativos, orçamentários e financeiros vinculados à descentralização de créditos objeto da Portaria Conjunta DETRAN/IRM nº 441, de 18 de março de 2026.

Art. 4º - A Diretoria Geral de Administração e Finanças e Assessoria de Planejamento e Orçamento adotarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, observadas as respectivas atribuições.

Art. 5º - O Instituto Rio Metrópole – IRM deverá adotar as providências necessárias ao retorno integral ao DETRAN/RJ dos créditos orçamentários descentralizados.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput deverão ser comprovadas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-150018/000172/2026, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ